BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 124 • 16 de julho de 2019

inea instituto estadual do ambiente

SEAS Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO VAMOS VIRAR O JOGO

Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**, destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

Presidente
Claudio Barcelos Dutra

Diretor de Pós-Licença
Sergio Câmara Santos de Souza

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas
Marcio de Azevedo Beranger

Diretor de Gente e Gestão
Fernando Gouveia de Holanda

Diretor de Licenciamento Ambiental
Alexandre Cruz

Diretor de Recuperação Ambiental
Jorge Chaves Júnior

Diretoria de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental
Leonardo Daemon D'Oliveira Silva

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gepat)
Diretoria de Gente e Gestão

SUMÁRIO

SUPERINTENDENCIA REGIONAL BAÍA DA ILHA GRANDE (SUPBIG)
Ato do Superintendente

Processo E-07/002.7947/2017
Cedae 5

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)
Atos do Superintendente

Processo E-07/002.1310/2014
Rodrigo Colli Chieregatto 5

Processo E-07/002.11398/2016
Lourdes Calçados Eireli - EPP 5

Processo E-07/509.506/2012
Otacilio Pereira Dias 5

Processo E-07/509.998/2012
Maria das Graças Silva 6

Processo E-07/510.073/2012
Jakson Gonçalves Gottardi 6

Processo E-07/510.190/2012
Valdete Caeira Merida Coelho 6

Processo E-07/511.571/2012
Jose Emerson Diniz de Oliveira 6

Processo E-07/002.714/2014
Ilson de Castro Silva 6

Processo E-07/002.8687/2014
Vagner Fidelis de Souza Coelho 7

Processo E-07/002.18358/2013
Sabrina Rocha Areal 7

Processo E-07/002.19716/2013
Ronivon Coutinho Lopes 7

Processo E-07/002.19670/2013
Samuel Tirado Coutinho 7

SUMÁRIO

Processo E-07/002.19314/2013
Maria Nilce Pires de Castro Linhares 7

Processo E-07/002.18586/2013
Delizeti de Paula Berardi 8

Processo E-07/508.458/2012
Gabriel da Silva Rosa 8

Processo E-07/508.549/2012
Marcio José Macedo Campos 8

Processo E-07/002.1345/2014
Henrique Poiares Goulart Gomes 8

Processo E-07/508.788/2012
Ana Lúcia Rosário Couto 8

Processo E-07/508.997/2012
Osvaldo Sergio do Nascimento Oliveira 9

Processo E-07/508.922/2012
Jorge José Pacheco 9

Processo E-07/508.951/2012
Paulo Cesar Albino da Silva 9

Processo E-07/002.7644/2014
Danilo de Oliveira Pinheiro 9

Processo E-07/509.449/2011
Jocimar Batista da Silva 9

Processo E-07/002.1715/2019
Indústrias de Bebidas Joaquim Thomaz de Aquino Filho S.A. 10

Processo E-07/002.3765/2017
Nicia Maria Martins Sardinha 10

Processo E-07/002.11341/2017
Maria da Conceição Furtado 10

Processo E-07/002.8977/2017
HMR Transportes LTDA – EPP 10

SUMÁRIO

Processo E-07/002.5841/2016
Fábrica de Doces Rocha Fidelense LTDA 11

Processo E-07/503.627/2011
Antônio Michel Abílio 11

Processo E-07/002.66/2016
Brasipel Indústria e Comércio de Produtos Descartáveis LTDA - ME 12

SUPERINTENDENCIA REGIONAL BAÍA DA ILHA GRANDE (SUPBIG)
Ato do Superintendente

De 26 de março de 2019
Processo E-07/002.7947/2017
Cedae
Indeferimento IN048759
Indeferido o requerimento de Licença de Operação para abastecimento de água na Rodovia Mário Covas (BR-101 – Rio/Santos) , município de Murique – Mangaratiba – RJ.

Arnoldo de Azevedo Santos
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAIXO PARAÍBA DO SUL (SUPBAP)
Atos do Superintendente

De 16 de julho de 2019
Processo E-07/002.1310/2014
Rodrigo Colli Chieregatto
Indeferimento 049810
Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA n°84 de 28 de janeiro de 2014, através do Processo E-07/002.1310/2014, na Rua Clóvis Gouveia Goulart, n° 78, Presidente Costa e Silva, município de Itaperuna- RJ.

De 15 de julho de 2019
Processo E-07/002.11398/2016
Lourdes Calçados Eireli - EPP
Indeferimento IN049823
Indeferido, com base na Resolução INEA nº 129/2015 e conforme notificação SUPSULNOT/01107971, o requerimento de Certidão Ambiental, realizado através do Processo E-07/002.11398/2016, para atividade instalada na Av. José Alves de Azevedo, 271, Centro, município de Campos dos Goytacazes- RJ.

De 12 de julho de 2019
Processo E-07/509.506/2012
Otacilio Pereira Dias
Indeferimento IN049802
Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA n° 84 de 28 de janeiro de 2014, através do Processo E-07/509.506/2012, na Rua Joaquim Macedo Lima, n° 200, Niterói, município de Itaperuna-RJ.

De 12 de julho de 2019
Processo E-07/509.998/2012
Maria das Graças Silva
Indeferimento IN049801
Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA n°84 de 28 de janeiro de 2014, através do Processo E-07/509998/2012, na Rua Manoel F. Soares, n°162, Governador Roberto Silveira, município de Itaperuna - RJ.

De 12 de julho de 2019
Processo E-07/510.073/2012
Jakson Gonçalves Gottardi
Indeferimento IN049800
Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA n° 84, de 28 de janeiro de 2014, através do Processo E-07/510073/2012, na Rua Pedro Roque da Silva, n° 21, Aeroporto, município de Itaperuna-RJ.

De 12 de julho de 2019
Processo E-07/510.190/2012
Valdete Caeira Merida Coelho
Indeferimento IN049799
Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA n° 84, de 28 de janeiro de 2014, através do Processo E-07/510190/2012, na Rua Fidélis Nacif, n° 599, Governador Roberto Silveira, município de Itaperuna - RJ.

De 12 de julho de 2019
Processo E-07/511.571/2012
Jose Emerson Diniz de Oliveira
Indeferimento IN049798
Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA n° 84, de 28 de janeiro de 2014, através do Processo E-07/511571/2012, na Rua Projetada A, Loteamento Rio Branco, município de São José de Ubá- RJ.

De 12 de julho de 2019
Processo E-07/002.714/2014
Ilson de Castro Silva
Indeferimento IN049811
Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA n° 84, de 28 de janeiro de 2014, através do Processo E-07/002.714/2014, na Rua Jobinel Ribeiro de Oliveira, n° 36, São Matheus, município de Itaperuna- RJ.

De 12 de julho de 2019
Processo E-07/002.8687/2014
Vagner Fidelis de Souza Coelho
Indeferimento IN049819
Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA n° 84, de 28 de janeiro de 2014, através do Processo E-07/002.8687/2014 na Rua Max. Lenine Cortes Falante, n° 55, Sardinha, município de Itaocara - RJ.

De 12 de julho de 2019
Processo E-07/002.18358/2013
Sabrina Rocha Areal
Indeferimento IN049814
Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA n° 84, de 28 de janeiro de 2014, através do Processo E-07/002.18358/2013, na Rua Paulo César M. Garcia, n° 216 altos, Cidade Nova, município de Itaperuna- RJ

De 12 de julho de 2019
Processo E-07/002.19716/2013
Ronivon Coutinho Lopes
Indeferimento IN049815
Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA n°84 de 28 de janeiro de 2014, através do Processo E-07/002.19716/2013, na Rua Silva Jardim, n° 1458 altos, Aeroporto, município de Itaperuna - RJ.

De 12 de julho de 2019
Processo E-07/002.19670/2013
Samuel Tirado Coutinho
Indeferimento IN049816
Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA n° 84, de 28 de janeiro de 2014, através do Processo E-07/002.19670/2013, na Rua José Pereira de Medeiros, Presidente Costa e Silva, município de Itaperuna - RJ.

De 12 de julho de 2019
Processo E-07/002.19314/2013
Maria Nilce Pires de Castro Linhares
Indeferimento IN049817
Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA n°84 de 28 de janeiro de 2014, através do Processo E-07/002.19314/2013, na Rua Francisco Freitas, n° 20, Vinhosa, município de Itaperuna- RJ.

De 12 de julho de 2019
Processo E-07/002.18586/2013
Delizeti de Paula Berardi
Indeferimento IN049818
Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA n° 84, de 28 de janeiro de 2014, através do Processo E-07/002.18586/2013, na Rua Governador Roberto Silveira, n° 412, Santa Tereza, município de Miracema - RJ.

De 12 de julho de 2019
Processo E-07/508458/2012
Gabriel da Silva Rosa
Indeferimento 049807
Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA n° 84, de 28 de janeiro de 2014, através do Processo E-07/508.458/2012, na Rua José de Assis Barbosa, n°1983, Governador Roberto Silveira, município de Itaperuna - RJ.

De 12 de julho de 2019
Processo E-07/508549/2012
Marcio José Macedo Campos
Indeferimento 049808
Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA n° 84, de 28 de janeiro de 2014, através do Processo E-07/508.549/2012, na Rua Antônio Teixeira, s/n°, Batatal, município de Itaocara - RJ.

De 12 de julho de 2019
Processo E-07/002.1345/2014
Henrique Poiares Goulart Gomes
Indeferimento IN049809
Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA n°84, de 28 de janeiro de 2014, através do Processo E-07/002.1345/2014, na Rua Pedro Alves Pereira, n° 100, Aeroporto, município de Itaperuna - RJ.

De 12 de julho de 2019
Processo E-07/508.788/2012
Ana Lúcia Rosário Couto
Indeferimento 049806
Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA n° 84, de 28 de janeiro de 2014, através do Processo E-07/508.788/2012, na Travessa João Pessoa Jalles, n° 85, Niterói, município de Itaperuna - RJ.

De 12 de julho de 2019
Processo E-07/508.997/2012
Osvaldo Sergio do Nascimento Oliveira
Indeferimento IN049803
Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA n° 84, de 28 de janeiro de 2014, através do Processo E-07/508.997/2012, na Rua Demerval Teixeira da Fonseca, n° 271, Pimentel Marques, município de Bom Jesus do Itabapoana - RJ.

De 12 de julho de 2019
Processo E-07/508.922/2012
Jorge José Pacheco
Indeferimento IN049805
Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA n° 84, de 28 de janeiro de 2014, através do Processo E-07/508.922/2012, na Rua José Zacarias C. Garcia, n° 210, Ministro Sá Tinoco, município de Itaperuna-RJ.

De 12 de julho de 2019
Processo E-07/508.951/2012
Paulo Cesar Albino da Silva
Indeferimento IN049804
Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA n°84 de 28 de janeiro de 2014, através do Processo E-07/508951/2012, na Rua Major Domingos Figueiredo, n°131, município de Itaperuna- RJ.

De 11 de julho de 2019
Processo E-07/002.7644/2014
Danilo de Oliveira Pinheiro
Indeferimento IN049788
Indeferido, com base na Resolução INEA nº 129/2015 e conforme notificação SUPSULNOT/01100541, o requerimento de Certidão Ambiental, realizado através do Processo E-07/002.7644/2014, para atividade instalada na Rua Jeilson Silva Mello, n° 12, Jardim da Aldeia, município de Itaocara- RJ.

De 11 de julho de 2019
Processo E-07/509449/2011
Jocimar Batista da Silva
Indeferimento IN049793
Indeferido o requerimento de Certidão Ambiental de Uso Insignificante de Recursos Hídricos, considerando a Resolução INEA n° 84, de 28 de janeiro de 2014, através do Processo E-07/509449/2011, na Rua José de Carvalho, Paraíso, município de Miracema- RJ.

De 10 de julho de 2019
Processo E-07/002.1715/2019
Indústrias de Bebidas Joaquim Thomaz de Aquino Filho S.A.
Certidão Ambiental IN049774
Validade: Tempo indeterminado
Concedida Certidão Ambiental para realizar demarcação, como Servidão Ambiental Perpétua, no imóvel São Lourenço, de área de 2,01922 ha, correspondente a Reserva Legal de 20% por compensação da área de 10,0961 ha do imóvel Caconda/Boa Vista, estando as propriedades inscritas respectivamente no Cartório Ofício Único de Natividade e no Cartório de 4° Ofício de Campos dos Goytacazes, localizada na Via Férrea--Zona Rural, no município de Campos dos Goytacazes.

De 10 de julho de 2019
Processo E-07/002.3765/2017
Nicia Maria Martins Sardinha
Certidão Ambiental IN049769
Validade: Tempo indeterminado
Concedida Certidão Ambiental para realizar demarcação, como Servidão Ambiental Perpétua, na Fazenda Bela Aurora, de área de 2,4228 ha, correspondente a Reserva Legal de 20% por compensação ambiental da área de 12,114 ha da Fazenda Largo do Garcia, estando as propriedades inscritas respectivamente nos Cartórios, Ofício Único de Santa Maria de Madalena e 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, localizado na Estrada do Carvão- Zona rural, no município de Campos dos Goytacazes.

De 10 de julho de 2019
Processo E-07/002.11341/2017
Maria da Conceição Furtado
Certidão Ambiental IN049763
Validade: Tempo indeterminado
Concedida Certidão Ambiental atestando a inexigibilidade de licença para o fornecimento de energia elétrica para uma máquina picadeira em um curral, em uma área de 13,63 ha, georreferenciada através das coordenadas UTM (SIRGAS 2000) 23K 802487 m E e 7604670 m S, localizada na Fazenda Boa Vista, s/n°, Fagundes, Barra do Pomba- Zona Rural, no município de Aperibé.

De 9 de julho de 2019
Processo E-07/002.8977/2017
HMR Transportes LTDA – EPP
Indeferimento IN049775
Indeferido, com base na Resolução INEA nº 129/2015 e conforme notificação SUPSULNOT/01107663, o requerimento de Licença de Operação, realizado através do Processo E-07/002.8977/2017, para atividade instalada na Avenida 13 de Maio, 141, sala 212, Centro, município de Campos dos Goytacazes- RJ.

De 9 de julho de 2019
Processo E-07/002.5841/2016
Fábrica de Doces Rocha Fidelense LTDA
Indeferimento IN049776
Indeferido, o requerimento de Certidão Ambiental de Reserva Legal realizado através do Processo E-07/002.5841/2016, Tendo em vista que a Reserva Legal deste imóvel já foi aprovada no CAR RJ-3304805--94C5653321CB48A791CA32BA968B5100 em 26/03/2019, na propriedade Sítio Sonho Realizado, Estrada São Fidélis x Aracaju, s/n°, município de São Fidélis - RJ.

De 25 de junho de 2019
Processo E-07/503.627/2011
Antônio Michel Abílio
Notificação 1108294
Validade: 15 de julho de 2019
- Considerando que tramita neste Instituto o Processo administrativo E-07/503627/2011, aberto em 15/04/2011, para aprovação de Reserva Legal;
- Considerando o estabelecido no artigo 14, parágrafo 1º, da Lei Federal n° 12.651/2012, que estabelece que o órgão ambiental deve aprovar a localização da Reserva Legal após inclusão do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- Considerando que já foi apresentado no âmbito do Processo administrativo em referência cópia do Recibo de Inscrição do Imóvel CAR; e
- Considerando que, após a implantação do Módulo de Análise do CAR, as áreas de Reserva Legal serão aprovadas por meio do Sistema do CAR (SICAR);
Viemos através desta notificação informar que o presente Processo administrativo será arquivado, passando a análise da Reserva Legal do imóvel a ser realizada via SICAR.
Ressalta-se que, quando da validação das informações cadastradas no CAR, caso sejam verificadas pendências no cadastro, o proprietário ou possuidor do imóvel rural será notificado a fim de sanar as inconformidades que porventura sejam verificadas.

Observação: Em caso de dúvidas, favor entrar em contato com a Gerência do Serviço Florestal (GESEF) através do telefone (21) 2332-5521.
Decisão deliberada na 299ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor do INEA-CONDIR, realizada em 24/08/2016.

De 31 de maio de 2019
Processo E-07/002.66/2016
Brasipel Indústria e Comércio de Produtos Descartáveis LTDA - ME
Notificação 1107662
Validade: 7 de junho de 2019

Na forma do disposto na legislação de controle ambiental do Estado do Rio de Janeiro, fica V.Sa. notificado de que o referido Processo foi indeferido e será arquivado, tendo em vista o Parecer Técnico de Licença de Operação n° SUPBAP 19/2018. Caso haja interesse, o requerente tem prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para interposição de recurso administrativo contra o indeferimento do requerimento solicitado, conforme Art. 59 do Decreto nº 41628 de 12 de janeiro de 2009.

René Justen
Superintendente